



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS
CONSULTOR POR PRODUTO

OEI/TOR/FNDE/CGDES Nº 31/2014

1. Número e Título do Projeto

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de contratação

Contratar consultoria especializada para realizar estudo e proposições para renovação e manutenção do parque de Servidores de Rede HP do FNDE, no que tange às metodologias e melhorias práticas em governança de TI, destinadas a permitir a construção de novos projetos informatizados e/ou módulos que objetivem atender à necessidade de infraestrutura computacional do FNDE, na construção das ações relacionadas à consolidação do Plano de Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, de modo a proporcionar as novas definições do modelo de contratação e de gestão contratual.

3. Enquadramento nas ações do projeto

3.1 Resultados

Resultado 1.1 – Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes a novas tecnologias aplicáveis ao ambiente computacional e infraestrutura do FNDE.

Resultado 1.2 – Novas tecnologias formuladas e aplicadas à infraestrutura computacional do FNDE e órgãos da Educação.

3.2 Atividades

Atividade 1.1.2. Desenvolver processos de trabalho adequados à infraestrutura disponível aos novos sistemas e redes digitais utilizados no FNDE.

Atividade 1.2.3. Desenvolver sistemas digitais para aplicação do PDE no que se refere aos processos gerenciais e avaliativos das redes de escolas e do micro-planejamento em todo o país.

Atividade 1.2.4. Conceber, estruturar e implantar soluções tecnológicas aplicáveis às ações do FNDE e órgãos da educação.

4. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) é o órgão responsável pelas políticas educacionais do País e desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Além disso, é consenso entre os educadores brasileiros que as ações empreendidas pelo Governo Federal na área da Educação só atingirão resultados plenos quando se obtiver de forma efetiva a participação da família e da sociedade como agentes de realização e de controle social.

Nesta perspectiva, para acelerar a implantação do Plano Nacional de Educação 2011/2020 - PNE, o Ministério da Educação está realizando um Alinhamento Estratégico de suas ações institucionais – programáticas e administrativas - no sentido de atualizar os processos de planejamento, avaliação e implantação de políticas educacionais para o país neste ano de 2014.

Sob esse enfoque, as decisões sobre o Alinhamento Estratégico, no âmbito do Ministério, convergem para o estabelecimento de condições político-institucionais adequadas à implantação e consolidação do PNE como ação prioritária do Governo Federal para o Setor Educacional do país. Entre as várias áreas abrangidas pelo referido Alinhamento, três destacam-se pela sua relevância como ações de atualização institucional. São elas: (i) processos decisórios participativos; (ii) visão de futuro como referência ao planejamento e à avaliação educacionais e; (iii) responsabilização social como elemento incorporado à ação ministerial.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem no País. Nesse cenário, o MEC vale-se da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada, tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Considerando o atual contexto tecnológico do Ministério da Educação, no sentido de suprir as necessidades em discussão, torna-se indispensável a contratação de profissionais especializados para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas a aquisições de soluções para infraestrutura de TI.

Desta forma, torna-se indispensável e imprescindível que haja continuidade aos processos de reestruturação e redefinição do modelo de governança em tecnologia da informação bem como a aquisição e manutenção evolutiva e/ou corretiva da infraestrutura que atende ou venha a atender ao PDE e, conseqüentemente, do modelo de contratação e de prestação dos serviços, considerando o fato do FNDE ser uma pessoa jurídica de direito público com status de Autarquia do Governo Federal ligada ao Ministério da Educação.

Para dar continuidade às ações necessárias, alinhadas ao Plano Nacional da Educação (PNE), torna-se imperativo a contratação do serviço de profissionais consultores que atuarão na proposta de aquisição de equipamentos e renovação de contratos de manutenção direcionado ao novo modelo de contratação de prestação de serviços.

A atuação desse profissional de consultoria dará continuidade aos trabalhos realizados que abrangem, inclusive, a identificação de novas ferramentas e soluções, bem

como, a elaboração e/ou apoio das evoluções e adaptações nas documentações, processos, metodologias, papéis, artefatos e demais atividades necessárias à implantação do novo modelo de contratação já licitados e contratados, proporcionando um pacote de gestão dos processo/sistemas aderente ao pacote de regras e soluções necessários à consolidação do PNE e demais políticas de educação existentes ou que vierem a existir decorrentes de normas legais e/ou jurisprudenciais.

Pelo exposto, apresenta-se a importância da continuidade aos serviços de consultorias especializadas com expertise em aquisições de TI baseadas na Instrução Normativa Nr. 04/2010, de modo que atenda em tempo hábil às expectativas da área demandante, assim como, das áreas intervenientes.

Ressalta-se, também, que, para o desenvolvimento das atividades em questão, é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 03 (três) etapas, a fim de atender ao planejamento da DIRTE/FNDE, quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está aderente às melhores práticas aplicadas às disciplinas de Tecnologia da Informação.

5. Atividades que deverão ser executadas

- a) Propor procedimentos técnicos de análise e identificação aos objetivos estratégicos de TI para a confecção do novo documento de planejamento: **Estudo Técnico Preliminar** conforme preconizado pela Instrução Normativa Nr. 04/2010 para contratação de serviços técnicos especializados para renovação da garantia de servidores de Rede HP do FNDE, com manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico com reposição de peças;
- b) Propor procedimentos técnicos de análise e identificação aos objetivos estratégicos de TI para a confecção do novo documento de planejamento: **Documento de Oficialização da Demanda** conforme preconizado pela Instrução Normativa Nr. 04/2010 para contratação de serviços técnicos especializados para renovação da garantia de servidores de Rede HP do FNDE, com manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico com reposição de peças;
- c) Propor procedimentos técnicos de análise e identificação dos recursos materiais e humanos para a confecção do novo documento de planejamento: **Plano de Sustentação** conforme preconizado pela Instrução Normativa Nr. 04/2010 para contratação de serviços técnicos especializados para renovação da garantia de servidores de Rede HP do FNDE, com manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico com reposição de peças;
- d) Propor procedimentos técnicas de análise e identificação das soluções de TI pretendidas na confecção do novo documento de planejamento: **Estratégia da Contratação** conforme preconizado pela Instrução Normativa Nr. 04/2010 para contratação de serviços técnicos especializados para renovação da garantia de servidores de Rede HP do FNDE, com manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico com reposição de peças;
- e) Propor procedimentos técnicas para a identificação dos riscos nas soluções de TI pretendidas para a confecção do novo documento de planejamento: **Análise de Risco** conforme preconizado pela Instrução Normativa Nr. 04/2010 para contratação de serviços técnicos especializados para renovação da garantia de servidores de Rede HP do FNDE, com manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico com reposição de peças;
- f) Propor procedimentos técnicos na definição e especificação dos requisitos para a confecção do novo documento de planejamento: **Análise de Viabilidade** conforme

preconizado pela Instrução Normativa Nr. 04/2010 para contratação de serviços técnicos especializados para renovação da garantia de servidores de Rede HP do FNDE, com manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico com reposição de peças.

6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico A contendo proposta de subsídios para apoiar o processo de elaboração de parecer para aprimoramento nas soluções técnicas da DIRTE/FNDE para apoio na construção dos documentos de planejamento segundo a IN 04/2010: Estudo Técnico Preliminar e Documento de Oficialização da Demanda , para contratação de serviços técnicos especializados em TI.	45 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico B contendo proposta de subsídios para apoiar o processo de elaboração de parecer para aprimoramento nas soluções técnicas da DIRTE/FNDE para apoio na construção do documento de planejamento segundo a IN 04/2010: Plano de Sustentação e Estratégia da Contratação , para contratação de serviços técnicos especializados em TI.	90 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico C contendo proposta de subsídios para apoiar o processo de elaboração de parecer para aprimoramento nas soluções técnicas da DIRTE/FNDE para apoio na construção dos documentos de planejamento segundo a IN 04/2010: Análise de Risco e Análise de Viabilidade , para contratação de serviços técnicos especializados em TI.	135 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.

b. Experiência profissional

Mínimo de 04 (quatro) anos em atividades de planejamento e/ou gestão de projetos de tecnologia da informação, tendo exercido atividades relacionadas a processos de aquisições de TI baseadas na Instrução Normativa Nr. 04/2010.

c. Conhecimento desejável

- Governança de TI e sua correlação com as boas práticas de Gestão de Serviços de TI;
- Conhecimento do PMBOK;
- Construção de documentação necessária à aquisição de TI Segundo a IN04/2010;

- Construção de Termos de Referência Segundo a IN 04/2010;
- Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio;
- Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação;
- Demonstra conhecimento nos itens exigidos neste edital;
- Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A etapa de entrevista **não** poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo terá validade até 31/12/2014.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- e) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista/Experiência).

II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- d) O total de pontos recebidos nesta etapa irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)		Pontuação
A1	Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.	5,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)		Pontuação
B1	Experiência mínima de 04 (quatro) anos na realização de processos de aquisições de TI baseadas na Instrução Normativa Nr. 04/2010.	5,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 48,0 pontos)		Pontuação
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0 pontos
C2	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10,0 pontos
C3	Demonstra conhecimento nos itens exigidos neste edital.	1,0 a 10,0 pontos
C4	Demonstra conhecimento em Governança de TI e sua correlação com as boas práticas de Gestão de Serviços de TI.	05 pontos
C7	Demonstra conhecimento de metodologia de gerencia de projetos – PMBOK.	03 pontos
C8	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal.	1,0 a 10,0 pontos
Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B		

9. Vigência do contrato: Em até 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

10. Número de vagas: 01 (uma) vaga de Consultor Gerente.

11. Local de trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CGDES/DIRTE/FNDE, situado no SBS Quadra 02 – Brasília – DF.

12. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas – CGDES/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da

Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 15 de julho de 2014.